Rua Ewerton Visco, 290 – sala 1104 – Ed. Boulevard Side Empresarial Caminho das Árvores - Salvador / BA – CEP: 41.820-022

Tel. (71) 3503-0000 / Fax: (71) 3503-0001

www.jcaengenharia.com.br



ILMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FINACIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.

Ref. Concorrência FINEP n° 01/2016

JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.470.178/0001-45, com sede a Rua Frederico Simões, 153, sala 1410, Edf. Orlando Gomes, Caminho das Árvores, Salvador/BA, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, à presença de V. Sra., apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão de julgamento das propostas técnicas (fase de Qualificação Técnica – Notas Alteradas) da Concorrência FINEP n° 01/2016, na forma das razões adiante deduzidas:

1. PRELIMINARMENTE

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, antes de adentrar ao mérito propriamente dito da presente impugnação, cumpre salientar a sua tempestividade, vez que consoante disposição expressa do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993 é concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de Recurso.

Rua Ewerton Visco, 290 – sala 1104 – Ed. Boulevard Side Empresarial Caminho das Árvores - Salvador / BA – CEP: 41.820-022

Tel. (71) 3503-0000 / Fax: (71) 3503-0001

www.jcaengenharia.com.br



"Art. 4º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)".

Tendo sido o resultado de julgamento das propostas técnicas – notas alteradas, publicado no Diário Oficial da União em 29/11/2016 (terça-feira), ressuma evidente que o prazo fatal para interposição deste recurso seria em 06/12/2016 (terça-feira), haja vista essa fase recursal ocorrer de 30/11/2016 (quarta-feira) à 06/12/2016 (terça-feira), data esta posterior ao protocolo do presente recurso.

1.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PROCEDIMENTOS

Conforme item 11 do Edital verifica-se claramente que os eventuais recursos administrativos, se dentro dos prazos estipulados, poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da FINEP ou por meio eletrônico, no endereço <u>pregoeiro@finep.com.br</u>.

2. BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de licitação pública na modalidade Concorrência, do tipo melhor Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de projeto de reforma e adequação de espaço, com estimativa de custos, em escritório da FINEP, localizado na Praia do Flamengo, n° 200, no Rio de Janeiro.

Após o término da fase de Qualificação Técnica das Propostas Técnicas das licitantes, ocorreram recursos diversos sobre as Notas Técnicas auferidas, de modo que o resultado do referido julgamento desses diversos recursos das licitantes foi publicado em diário oficial no último dia 29 de novembro de 2016 (terça-feira), auferindo a empresa JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA uma pontuação de 58 (cinquenta e oito) pontos, dos quais 52 (cinquenta e dois) pontos correspondem à capacidade técnica operacional da licitante (quesito

Rua Ewerton Visco, 290 – sala 1104 – Ed. Boulevard Side Empresarial

Caminho das Árvores - Salvador / BA – CEP: 41.820-022

Tel. (71) 3503-0000 / Fax: (71) 3503-0001

www.jcaengenharia.com.br



A) e somente 06 (seis) pontos referentes à experiência profissional de sua Equipe Técnica (quesito B). Destes 58 pontos foi auferido uma NOTA TÉCNICA final a recorrente de 89,23 (oitenta e nove virgula vinte e três) pontos, conforme demonstrado no mapa de pontuação das empresas licitantes, contido no relatório de Julgamento de Recursos Administrativos Impetrados contra o Resultado das Notas das Propostas Técnicas, por parte desta Comissão Técnica de Licitação.

Após análise do resultado verificou-se que esta empresa Recorrente, malgrado tenha apresentado de forma correta as técnicas exigidas para o certame, não recebeu pontuação condizente com a proposta apresentada nos autos, motivo pelo qual pugna pela modificação de sua pontuação.

3. DO DIREITO

O recurso oposto por esta empresa licitante impugna, em breve síntese, o resultado do julgamento da sua proposta, emitida pela Comissão Técnica de Licitação que, não efetivou a pontuação de forma acertada, aplicando notas mínimas para o item referente ao Coordenador da equipe técnica de sua proposta, conforme observações listadas na coluna "OBSERVAÇÕES SOBRE ATESTADO/CERTIDÃO" do "QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES – RESULTADO APÓS RECURSOS E CONTRARAZÕES".

3.1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O caso em testilha, deve ter como parâmetro de análise um dos princípios norteadores das licitações públicas, qual seja, o da **vinculação ao instrumento convocatório**, que se encontra devidamente expresso na Lei 8.666/93. Tal princípio possui extrema relevância na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, por estarem as regras exigidas constantes no instrumento convocatório, à sua vinculação é imprescindível, não havendo assim, qualquer erro que impossibilite o andamento do procedimento licitatório ou modifique o julgamento efetivado, os quais estão em consonância com os ditames editalícios.

Rua Ewerton Visco, 290 – sala 1104 – Ed. Boulevard Side Empresarial Caminho das Árvores - Salvador / BA – CEP: 41.820-022

Tel. (71) 3503-0000 / Fax: (71) 3503-0001

www.jcaengenharia.com.br



Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o princípio em questão:

Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe que o instrumento de contrato vincula-se aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1°, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório.

Acórdão 1932/2009 Plenário

Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Cabe pontuar ainda, que a não vinculação ao instrumento convocatório e a criação de outras regras que não as contidas no Edital, acabaria por atentar de forma evidente contra outro princípio norteador da Administração Pública e dos certames licitatórios, qual seja, a IGUALDADE.

DO EQUÍVOCO NA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DA RECORRENTE:

No caso em lume, observamos um equívoco na análise dos atestados e/ou certidões do Profissional indicado para ser o COORDENADOR da Equipe Técnica desta recorrente, haja vista termos indicado, para coordenação, o Profissional Arquiteto/Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Rogério Vasconcelos de Souza - CAU: A29399-7; RG:90002283820-SSP/CE e CPF: 707.785.003-91 e não a Profissional Arquiteta e Urbanista Tomigracy Souza Jumonji - CAU: A25833-4; RG: 03820131-31-SSP/BA e CPF: 519.417.915-49, indicada como arquiteta para pontuar no item de ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO, somente.

Rua Ewerton Visco, 290 – sala 1104 – Ed. Boulevard Side Empresarial Caminho das Árvores - Salvador / BA – CEP: 41.820-022

Tel. (71) 3503-0000 / Fax: (71) 3503-0001

www.jcaengenharia.com.br



Verifica-se facilmente no documento "OBSERVAÇÕES SOBRE ATESTADO/CERTIDÃO" do "QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES – RESULTADO APÓS RECURSOS E CONTRARAZÕES", página 64/76 e 65/76 que nos foi analisado os atestados e/ou certidões de acervo técnico da Arquiteta Tomigracy Souza Jumunji, tanto para o item de "Coordenação (item 3.2.a do Anexo VI – CRITÉRIOS DE AVALIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA)" como de "Elaboração dos Projetos de Arquitetura (item 3.2.b do Anexo VI – CRITÉRIOS DE AVALIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA)", o que não condiz com a realidade de apresentação da Proposta Técnica da Recorrente.

Vale observar que dentro da documentação apresentada por esta licitante, em sua proposta técnica, consta uma "INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA)" – (ver anexo I) onde se vê claramente a indicação de quem será o profissional responsável pela Coordenação (Rogério Vasconcelos de Souza) e quem será a profissional responsável pelos projetos de Arquitetura (Tomigracy Souza Jumonji).

Da mesma forma conta na proposta técnica uma "FOLHA ROSTO" – (ver anexo II) com os dados de cada profissional que pontuará com seus respectivos atestados e/ou certidões de acervo técnico para este certame, e observa-se a separação entre os profissionais Coordenador (Rogério Vasconcelos de Souza) e de Arquitetura (Tomigracy Souza Jumonji).

Mais uma vez comprova-se a utilização de dois profissionais distintos para a função de coordenador e de arquiteto na equipe técnica da licitante, ao verificar os documentos "DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (Ver anexo III) devidamente assinados por cada Profissional, onde o Profissional Rogério Vasconcelos de Souza declara que será responsável pelos serviços de: - coordenação técnica e compatibilização dos projetos; - Obtenção de licenças e aprovações dos projetos elaborados junto aos órgãos competentes. Já a declaração da Profissional Tomigracy Souza Jumonji declara que será responsável pelos seguintes projetos: - Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e afins, incluindo Levantamento, Estudo Preliminar e Anteprojetos; - Projeto Básico e Executivo de Tratamento Acústico e - Projeto Básico e Executivo de Comunicação Visual;

Rua Ewerton Visco, 290 – sala 1104 – Ed. Boulevard Side Empresarial Caminho das Árvores - Salvador / BA – CEP: 41.820-022

Tel. (71) 3503-0000 / Fax: (71) 3503-0001

www.jcaengenharia.com.br



Assim, estar comprovado, claro e evidente, que a Recorrente utilizou dois profissionais distintos em sua equipe técnica, uma para Coordenação (Arquiteto Rogério Vasconcelos de Souza) e outro para elaboração de projetos de arquitetura (Arquiteta Tomigracy Souza Jumonji), e não um único profissional como lhe foi julgado. Necessitando desta forma ter sua Pontuação técnica corrigida.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRENTE:

No tocante a pontuação da equipe técnica da empresa licitante, O edital de Concorrência FINEP n°01/2016 deixa claro os critérios de pontuação desta capacitação técnica de experiência profissional do corpo técnico da licitante em seu Anexo IV – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica, nos seguintes termos:

3.1. Serão pontuados os serviços relacionados à ELABORAÇÃO e/ou COMPATIBILIZAÇÃO de Projetos Básico e Executivo de reforma e adequação de espaço e Complementares, comprovados mediante atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAUs.

(...)

3.2. Os serviços atestados, para fins de pontuação, devem corresponder aos <u>abaixo discriminados:</u>

a) Coordenação (Compatibilização) de Projetos Básico e Executivo de reforma e adequação de espaço e Complementares;

 b) Elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma e adequação de espaço;
 c) Elaboração de Projetos Básico e Executivo Complementar de Ar Condicionado e Exaustão Mecânica;

(grifos nossos)

Vejamos agora a documentação apresentada pela empresa recorrente para a PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE, para o item referente ao Coordenador (item 3.2.a do Anexo VI – CRITÉRIOS DE AVALIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA):



Nº CERTIDÃO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO	IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO (EMISSOR/PROJETO)	PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DA CERTIDÃO/ATESTADO	ATIVIDADE/ PROJETO DESENVOLVIDO NO SERVIÇO ATESTADO
1 - 175926	15/05/2014	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 26.989.715/0013-46) / Elaboração dos anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, licenciamento e orçamentação, necessários à construção do edifíciosede da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.	23 a 56	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
2 - 168423	26/03/2014	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB (CNPJ: 15.171.150/0001-35) / Elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura, projetos complementares, orçamentação e planejamento necessários à construção de Unidade Integrada na cidade de Luis Eduardo Magalhães.	57 a 79	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
3 - 169812	22/10/2014	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE (CNPJ: 13.168.687/0001-10) / Elaboração dos projetos de arquitetura e complementares da nova sede do ministério público do estado de Sergipe a ser implantada no lote 04 do centro administrativo governador Augusto Franco em Aracaju/Se. contrato 024/2007.	80 a 94	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
4 - 177612	14/04/2014	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (CNPJ: 15.180.714/0001-04) / ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	95 a 126	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
5 - 291702	10/02/2015	MUNICIPIO DE FORTALEZA (CNPJ: 04.889.850/0001-43) / Coordenação da elaboração dos projetos executivos de arquitetura, urbanismo e complementares para a construção do Parque Tecnológico de Fortaleza.	127 a 136	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)

www.jcaengenharia.com.br



Nº CERTIDÃO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO	IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO (EMISSOR/PROJETO)	PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DA CERTIDÃO/ATESTADO	ATIVIDADE/ PROJETO DESENVOLVIDO NO SERVIÇO ATESTADO
6 - 177665	14/04/2014	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (CNPJ: 15.180.714/0001-04) / PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA UNIFICADA DE QUÍMICA / FÍSICA / GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.CONTRATO N.TP 001/2008.	137 a 148	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
7 - 291834	25/11/2014	MUNICIPIO DE FORTALEZA (CNPJ: 04.889.850/0001-43) / Elaboração de projetos executivo para reforma da Unidades Básicas de Saúde (UBS) do METON DE ALENCAR conforme O.S. 389/13	149 a 153	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
8 - 291664	25/11/2014	MUNICIPIO DE FORTALEZA (CNPJ: 04.889.850/0001-43) / Elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura para a construção do Centro do Empreendedor Sustentável no município de Fortaleza/Ce.	154 a 160	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)

1) Certidão 175926 (CAU) - PRE/ES:

Certidão da Profissional Arquiteto/Urbanista e Eng. De Segurança do Trabalho Rogério de Souza, foi considerada VÁLIDA por esta Comissão Técnica de Licitação, para capacitação operacional da empresa, porém observando que não foi auferido a pontuação correta, necessitando da seguinte correção: o referido atestado/certidão em seu item 1.1. Coordenação de Projeto, indica claramente que o profissional Rogério Vasconcelos de Souza participou SIM da COORDENAÇÃO destes projetos. Assim, este atestado/certidão deve merecidamente ser pontuado para as atividades de COORDENAÇÃO, sendo 2 pontos por atestado.

Pontuação: 2 Pontos a ser atribuído para a atividade de COORDENAÇÃO.

2) Certidão 168423 (CAU) - FIEB:

Certidão da Profissional Arquiteto/Urbanista e Eng. De Segurança do Trabalho



Rogério de Souza, foi considerada NÃO VÁLIDA por esta Comissão Técnica de Licitação, pelos motivos já apresentados.

3) <u>Certidão 169812 (CAU) - PGR/SE:</u>

Certidão da Profissional Arquiteto/Urbanista e Eng. De Segurança do Trabalho Rogério de Souza, foi considerada VÁLIDA por esta Comissão Técnica de Licitação, para capacitação operacional da empresa, porém observando que não foi auferido a pontuação correta, necessitando da seguinte correção: o referido atestado/certidão em seu item 1.2. Coordenação de Projeto, indica claramente que o profissional Rogério Vasconcelos de Souza participou SIM da COORDENAÇÃO destes projetos. Assim, este atestado/certidão deve merecidamente ser pontuado para as atividades de COORDENAÇÃO, sendo 2 pontos por atestado.

Pontuação: 2 Pontos a ser atribuído para a atividade de COORDENAÇÃO.

4) Certidão 177612 (CAU) - UFBA:

Certidão da Profissional Arquiteto/Urbanista e Eng. De Segurança do Trabalho Rogério de Souza, foi considerada NÃO VÁLIDA por esta Comissão Técnica de Licitação, pelos motivos já apresentados.

5) Certidão 291702 (CAU) - PM FORTALEZA:

Certidão da Profissional Arquiteto/Urbanista e Eng. De Segurança do Trabalho Rogério de Souza, foi considerada VÁLIDA por esta Comissão Técnica de Licitação, para capacitação operacional da empresa, porém observando que não foi auferido a pontuação correta, necessitando da seguinte correção: o referido atestado/certidão em seu item 5.1.2. Equipe Técnica de Coordenação de Projeto, indica claramente que o profissional Rogério Vasconcelos de Souza participou SIM da COORDENAÇÃO destes projetos. Assim, este atestado/certidão deve merecidamente ser pontuado para as atividades de COORDENAÇÃO, sendo 2 pontos por atestado.

Pontuação: 2 Pontos a ser atribuído para a atividade de COORDENAÇÃO.

6) Certidão 177665 (CAU) - UFBA:

Certidão da Profissional Arquiteto/Urbanista e Eng. De Segurança do Trabalho



Rogério de Souza, foi considerada NÃO VÁLIDA por esta Comissão Técnica de Licitação, pelos motivos já apresentados.

7) Certidão 291834 (CAU) - PM FORTALEZA:

Certidão da Profissional Arquiteto/Urbanista e Eng. De Segurança do Trabalho Rogério de Souza, foi considerada NÃO VÁLIDA por esta Comissão Técnica de Licitação, pelos motivos já apresentados.

8) Certidão 291664 (CAU) - PM FORTALEZA:

Certidão da Profissional Arquiteto/Urbanista e Eng. De Segurança do Trabalho Rogério de Souza, foi considerada VÁLIDA por esta Comissão Técnica de Licitação, para capacitação operacional da empresa, porém observando que não foi auferido a pontuação correta, necessitando da seguinte correção: o referido atestado/certidão em seu item 5.1.2. Equipe Técnica de Coordenação de Projeto, indica claramente que o profissional Rogério Vasconcelos de Souza participou SIM da COORDENAÇÃO destes projetos. Assim, este atestado/certidão deve merecidamente ser pontuado para as atividades de COORDENAÇÃO, sendo 2 pontos por atestado.

Pontuação: 2 Pontos a ser atribuído para a atividade de COORDENAÇÃO.

Assim os documentos concernentes à sua proposta técnica apresentados por esta empresa Recorrente, se mostraram em total acordo com o quanto exigido no edital, de modo que todos os itens requisitados foram disponibilizados, o que enseja a necessidade de modificação da pontuação da empresa ora Recorrente.

Desse modo, por tudo que foi exposto, resta patente a necessidade de modificação no julgamento da proposta técnica apresentada de modo que sejam atribuídos os pontos corrigidos previstos para o item 3.2.a – COORDENAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA na pontuação da empresa licitante, da seguinte forma, mediante o que foi exposto acima:

No. CAT	Emissor	Profissional	Pontuação Coordenação
1 – 175926 - CAU	PRE/ES	Arq. Rogério Vasconcelos de Souza	2

www.jcaengenharia.com.br



No. CAT	Emissor	Profissional	Pontuação Coordenação
2 - 168423 – CAU	FIEB	Arq. Rogério Vasconcelos de Souza	
3 - 169812 – CAU	PGR/SE	Arq. Rogério Vasconcelos de Souza	2
4 - 177612 – CAU	UFBA	Arq. Rogério Vasconcelos de Souza	
5 - 291702 – CAU	PM FORTALEZA	Arq. Rogério Vasconcelos de Souza	2
6 - 177665 – CAU	UFBA	Arq. Rogério Vasconcelos de Souza	
7 - 291834 – CAU	PM FORTALEZA	Arq. Rogério Vasconcelos de Souza	
8 - 291664 - CAU	PM FORTALEZA	Arq. Rogério Vasconcelos de Souza	2
	08		
		MÁXIMO A CONSIDERAR:	<u>08</u>

Desta feita, a empresa Recorrente merece a seguinte pontuação nesse processo licitatório, conforme ficou CLARO e EVIDENTE, auferindo a RECORRENTE a seguinte pontuação: 64 (SESSENTA E QUATRO PONTOS) pontos, dos quais 52 (cinquenta e dois) pontos correspondem à capacidade técnica operacional da licitante, já devidamente atribuídos e sem ressalvas e 12 (doze) pontos referentes à experiência profissional de sua Equipe Técnica, conforme quadro Resumo abaixo:

1. PONTUAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

a. CRITÉRIO 01: 32 PONTOS (já devidamente atribuídos);

b. CRITÉRIO 02: 20 PONTOS (já devidamente atribuídos);

2. PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

a. COORDENAÇÃO: 08 PONTOS (a ser corrigido);

b. ELAB. PROJ. ARQUITETURA: 02 PONTOS (já devidamente atribuídos);

c. ELAB. PROJ. MECÂNICA: 02 PONTOS (já devidamente atribuídos);

Neste particular, a Comissão de Licitação deverá adotar <u>a prevalência da realidade</u> inquestionável dos fatos documentados nos autos da proposta.

O art. 43, inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos disciplina sobre a

Rua Ewerton Visco, 290 – sala 1104 – Ed. Boulevard Side Empresarial

Caminho das Árvores - Salvador / BA – CEP: 41.820-022

Tel. (71) 3503-0000 / Fax: (71) 3503-0001

www.jcaengenharia.com.br



necessidade de que o julgamento e a classificação dos licitantes sejam efetivados de acordo com os critérios constantes no edital. Vejamos a literalidade do referido dispositivo, conforme transcrição *in verbis*:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos

seguintes procedimentos:

(...)

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de

avaliação constantes do edital;

(...)"

Neste sentido, por estar a proposta apresentada pela empresa em acordo com os critérios exigidos no edital, deve este julgamento ser modificado para atribuir pontuação conforme já demonstrado nesta peça recursal.

6. DA CONCLUSÃO

De acordo com tudo o que foi demonstrado verifica-se que merecem prosperar as irresignações desta Recorrente, de modo que deverá ser modificado o julgamento efetivado, de modo que esta Comissão de Licitação atribua as pontuações corretas para cada item demonstrado, por estarem presentes os quesitos exigidos no instrumento convocatório.

7. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Recorrente.

a) Seja conhecido e, no mérito, julgado totalmente procedente o presente instrumento recursal para garantir a manutenção da pontuação de 52 (cinquenta e dois) pontos concernentes a PONTUAÇÃO DA EMPRESA e corrigir para 12 (doze) pontos a PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, em relação ao julgamento da proposta técnica desta Recorrente, totalizando assim sua Nota Técnica com somatório de 64 (SESSENTA E QUATRO) pontos;

FILIAL FORTALEZA

Rua Ewerton Visco, 290 – sala 1104 – Ed. Boulevard Side Empresarial Caminho das Árvores - Salvador / BA – CEP: 41.820-022

Tel. (71) 3503-0000 / Fax: (71) 3503-0001

www.jcaengenharia.com.br



b) Solicitar que como comprovação de tudo que aqui foi exposto, seja feita uma DILIGÊNCIA para cada documentação desta empresa, onde se comprovará nossas afirmativas no tocante à similaridade dos atestados/certidões apresentadas. Prática essa já utilizada por esta Comissão Técnica de Licitação, porém não em

relação a documentação desta empresa licitante, o que fere o princípio da

LEGALIDADE, da IGUALDADE, dentre outros, deste certame licitatório.

c) Seja intimada a(s) Recorrida(s) para, querendo, apresentar contrarrazões ao

presente recurso no prazo de lei.

Outrossim, requer seja expressamente **motivada** qualquer manifestação acerca da apreciação do presente Recurso, devendo ser notificada a Recorrente através de seu Sócio

que ora subscreve, no endereço descrito no rodapé da presente impugnação.

Nestes termos.

Pede deferimento.

De Salvador/BA para Rio de Janeiro/RJ, 06 de dezembro de 2016.

JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LIDA

Mayrthon Paulo Costa Junior

CREA RNP 060191712-0 CPF: 736.525.633-87

Sócio



ANEXO I:



Proposta nº: 011/COM/SSA/2016

Salvador, 18 de março de 2016.

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência FINEP nº 01/2016

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de projeto de reforma

e adequação de espaço, com estimativa de custos, em escritório da FINEP localizado na Praia do

Flamengo, nº 200, no Rio de Janeiro.

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA)

JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.470.178/0001-45, telefone/fax (71) 3503-0000, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 1104, Edf. Boulevard Side, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador/BA, por intermédio de seu representante legal, o Engenheiro Civil Alessandre Medeiros Assis Pereira, portadora da Carteira de Identidade RG 4.366.927-16 SSP-BA e CPF/MF n.º 547.455.355-20, infra-assinado para fins do disposto no edital, DECLARA para fins de participação no edital de CONCORRÊNCIA FINEP nº 01/2016, que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de projeto de reforma e adequação de espaço, com estimativa de custos, em escritório da FINEP localizado na Praia do Flamengo, nº 200, no Rio de Janeiro.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	TÍTULO	C.P.F	CAU CREA	ÁREA DE ATUAÇÃO	NATUREZA DA RELAÇÃO PROFISSIONAL
Rogério Vasconcelos de Souza	Arquiteta/Urbanista e Engenheiro Segurança do Trabalho	707.485.003-91	A29399-7	Coordenação Técnica e Compatibilização dos Projetos	Sócio e Resp. Técnico na CRQ
Rogério Vasconcelos de Souza	Arquiteta/Urbanista e Engenheiro Segurança do Trabalho	707.485.003-91	A29399-7	Obtenção das licenças e aprovações dos projetos elaborados junto aos órgãos competentes	Sócio e Resp. Técnico na CRQ
Tomigracy Souza Jumonji	Arquiteta e Urbanista	519.417.915-49	A25833-4	Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e afins, incluindo Levantamento, Estudo Preliminar e Anteprojetos.	
Tomigracy Souza Jumonji	Arquiteta e Urbanista	519.417.915-49	A25833-4	Projeto Básico e Executivo de Tratamento Acústico	Responsável Técnico na CRQ
Tomigracy Souza Jumonji	Arquiteta e Urbanista	519.417.915-49	A25833-4	Projeto Básico e Executivo de Comunicação Visual	Responsável Técnico na CRQ
José Carlos da Rocha	Engenheiro Civil	056.558.975-04	BA8088-D	Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Sócio e Resp. Técnico na CRQ

www.jcaengenharia.com.br



PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	TÍTULO	C.P.F	CAU CREA	ÁREA DE ATUAÇÃO	NATUREZA DA RELAÇÃO PROFISSIONAL
José Carlos da Rocha	Engenheiro Civil	056.558.975-04	BA8088-D	Projeto Básico e Executivo de Prevenção e Combate contra incêndio	Sócio e Resp. Técnico na CRQ
Mayrthon Paulo Costa Junior	Engenheiro Eletricista	736.525.633-87	CE14633-D	Projeto Básico e Executivo de Luminotécnica e Instalações Elétricas	Sócio e Resp. Técnico na CRQ
Mayrthon Paulo Costa Junior	Engenheiro Eletricista	736.525.633-87	CE14633-D	Projeto Básico e Executivo de Cabeamento Estruturado (Dados e Voz)	Sócio e Resp. Técnico na CRQ
Mayrthon Paulo Costa Junior	Engenheiro Eletricista	736.525.633-87	CE14633-D	Projeto Básico e Executivo de Imagem e Som	Sócio e Resp. Técnico na CRQ
Mayrthon Paulo Costa Junior	Engenheiro Eletricista	736.525.633-87	CE14633-D	Projeto Básico e Executivo de Detecção e Alarme contra Incêndio	Sócio e Resp. Técnico na CRQ
José Mendonça Filho Segundo	Engenheiro Mecânico	696.772.983-72	CE12276-D	Projeto Básico e Executivo de Ar Condicionado e Exaustão Mecânica	Responsável Técnico na CRQ
Alessandre Medeiros Assis Pereira	Engenheiro Civil	547.455.355-20	BA26176-D	Caderno de Especificações e Encargo	Sócio e Resp. Técnico na CRQ
Alessandre Medeiros Assis Pereira	Engenheiro Civil	547.455.355-20	BA26176-D	Orçamento e Cronograma Físico-financeiro para a obra	Sócio e Resp. Técnico na CRQ
Alessandre Medeiros Assis Pereira	Engenheiro Civil	547.455.355-20	BA26176-D	Relatório analítico do Cronograma Físico-financeiro e demais documentos necessários antes do início da reforma	Sócio e Resp. Técnico na CRQ

Atenciosamente,

Alessandre Medeiros Assis Pereira CREA RNP 050066749-7 CPF 547.455.355-20 Sócio Diretor



ANEXO II:



Salvador, 18 de março de 2016.

Proposta nº: 011/COM/SSA/2016

ΑO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência FINEP nº 01/2016

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de projeto de reforma

e adequação de espaço, com estimativa de custos, em escritório da FINEP localizado na Praia do

Flamengo, nº 200, no Rio de Janeiro.

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

I) DADOS DO	PROFISSIONAL QUE COMPÕE A EQ	UIPE TÉCNICA	
NOME: ROGÉRIO VASCON	NCELOS DE SOUZA		
RNP: A29399-7	RG : 90002283820 – SSP/CE	CPF: 707.485.003-91	
GRADUAÇÃO TITULAÇÃO: ARQUITETA/URBANISTA E ENGENHEIRO SEGURANCA DO TRABALHO			

SERVIÇO (S) / ATIVIDADE (S) SOB SUA RESPONDABILIDADE:

- Coordenação Técnica e Compatibilização dos Projetos
- Obtenção das licenças e aprovações dos projetos elaborados junto aos órgãos competentes

II)	II) ATESTADOS					
Nº CERTIDÃO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO	IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO (EMISSOR/PROJETO)	PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DA CERTIDÃO/ATESTADO	ATIVIDADE/ PROJETO DESENVOLVIDO NO SERVIÇO ATESTADO		
1 - 175926	15/05/2014	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 26.989.715/0013-46) / Elaboração dos anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, licenciamento e orçamentação, necessários à construção do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.	23 a 56	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)		



Nº CERTIDÃO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO	IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO (EMISSOR/PROJETO)	PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DA CERTIDÃO/ATESTADO	ATIVIDADE/ PROJETO DESENVOLVIDO NO SERVIÇO ATESTADO
2 - 168423	26/03/2014	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB (CNPJ: 15.171.150/0001-35) / Elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura, projetos complementares, orçamentação e planejamento necessários à construção de Unidade Integrada na cidade de Luis Eduardo Magalhães.	57 a 79	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
3 - 169812	22/10/2014	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE (CNPJ: 13.168.687/0001-10) / Elaboração dos projetos de arquitetura e complementares da nova sede do ministério público do estado de Sergipe a ser implantada no lote 04 do centro administrativo governador Augusto Franco em Aracaju/Se. contrato 024/2007.	80 a 94	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
4 - 177612	14/04/2014	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (CNPJ: 15.180.714/0001- 04) / ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	95 a 126	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
5 - 291702	10/02/2015	MUNICIPIO DE FORTALEZA (CNPJ: 04.889.850/0001-43) / Coordenação da elaboração dos projetos executivos de arquitetura, urbanismo e complementares para a construção do Parque Tecnológico de Fortaleza.	127 a 136	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)



Nº CERTIDÃO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO	IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO (EMISSOR/PROJETO)	PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DA CERTIDÃO/ATESTADO	ATIVIDADE/ PROJETO DESENVOLVIDO NO SERVIÇO ATESTADO
6 - 177665	14/04/2014	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (CNPJ: 15.180.714/0001-04) / PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA UNIFICADA DE QUÍMICA / FÍSICA / GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.CONTRATO N.TP 001/2008.	137 a 148	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
7 - 291834	25/11/2014	MUNICIPIO DE FORTALEZA (CNPJ: 04.889.850/0001-43) / Elaboração de projetos executivo para reforma da Unidades Básicas de Saúde (UBS) do METON DE ALENCAR conforme O.S. 389/13	149 a 153	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)
8 - 291664	25/11/2014	MUNICIPIO DE FORTALEZA (CNPJ: 04.889.850/0001-43) / Elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura para a construção do Centro do Empreendedor Sustentável no município de Fortaleza/Ce.	154 a 160	Coordenação de Projeto (Compatibilização de Projetos de reforma e adequação de espaço e complementares)

Atenciosamente,

Alessandre Medeiros Assis Pereira CREA RNP 050066749-7 CPF 547.455.355-20 Sócio Diretor



Salvador, 18 de março de 2016.

Proposta nº: 011/COM/SSA/2016

ΑO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência FINEP nº 01/2016

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de projeto de reforma

e adequação de espaço, com estimativa de custos, em escritório da FINEP localizado na Praia do

Flamengo, nº 200, no Rio de Janeiro.

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

III)	DADOS DO PROFISSIONAL QUE COMPÕE A EQUIPE TÉCNICA			
NOME: TON	MIGRACY SOUZA JUMONJ			
RNP: A2583	33-4	RG : 03820131-31 – SSP/BA	CPF: 519.417.915-49	
GRADUAÇÃO TITULAÇÃO: ARQUITETA E URBANISTA				

SERVIÇO (S) / ATIVIDADE (S) SOB SUA RESPONDABILIDADE:

- Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e afins, incluindo Levantamento, Estudo
 Preliminar e Anteprojetos;
- Projeto Básico e Executivo de Tratamento Acústico;
- Projeto Básico e Executivo de Comunicação Visual;

IV) ATESTADOS				
Nº CERTIDÃO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO	IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO (EMISSOR/PROJETO)	PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DA CERTIDÃO/ATESTADO	ATIVIDADE/ PROJETO DESENVOLVIDO NO SERVIÇO ATESTADO
1 - 168432	26/03/2014	SERVICO NACIONAL DA INDUSTRIA / DEP. REGIONAL DA BAHIA - SESI/DR/BA (CNPJ: 03.795.086/0001-84) / ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES, ORCAMENTACAO E PLANEJAMENTO NECESSARIOS A CONSTRUCAO DA UNIDADE INTEGRADA NA CIDADE DE BARREIRAS/BA	161 a 185	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma, construção e adequação de espaço.



Nº CERTIDÃO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO	IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO (EMISSOR/PROJETO)	PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DA CERTIDÃO/ATESTADO	ATIVIDADE/ PROJETO DESENVOLVIDO NO SERVIÇO ATESTADO
2 - 177281	18/06/2013	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL — DEPEN (CNPJ: 00.394.494/0008-02) / Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de duas Unidades Penais de Pequeno Porte, com capacidade de 65 e 125 presos, ambas de Segurança Máxima	186 a 199	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma, construção e adequação de espaço.
3 - 175901	15/05/2014	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 26.989.715/0013-46) / Elaboração dos anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, licenciamento e orçamentação, necessários à construção do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.	200 a 232	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma, construção e adequação de espaço.
4 - 168436	26/03/2014	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB (CNPJ: 15.171.150/0001-35) / Elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura, projetos complementares, orçamentação e planejamento necessários à construção de Unidade Integrada na cidade de Luis Eduardo Magalhães.	233 a 255	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma, construção e adequação de espaço.
5 - 177279	14/04/2014	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (CNPJ: 15.180.714/0001-04) / ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	256 a 286	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma, construção e adequação de espaço.



Nº CERTIDÃO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO	IDENTIFICAÇÃO DO ATESTADO (EMISSOR/PROJETO)	PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DA CERTIDÃO/ATESTADO	ATIVIDADE/ PROJETO DESENVOLVIDO NO SERVIÇO ATESTADO
6 - 244942	23/03/2015	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL — DATAPREV (CNPJ: 42.422.253/0001-01) / Elaboração do Projeto Básico para reforma e modernização do imóvel situado na Rua General Bezerril, nº 670, Centro - Fortaleza/CE que atenderá à futura sede das Unidades Regional - URCE e de Desenvolvimento — UDCE.	287 a 299	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma, construção e adequação de espaço.
7 - 001894	02/10/2007	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ (CNPJ: 33.781.055/0009-92) / Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementar de Estrutura, Telefonia, Rede de Dados, Elétrica Média e Baixa Tensão, Esgoto, Hidráulica, Drenagem, Águas Pluviais, Incêndio, Ar condicionado, Sistema de Segurança, Som para execução das Obras na Futuras Instalações da Fiocruz Brasília.	311 a 321	Elaboração de Projetos Básico e Executivo de reforma, construção e adequação de espaço.

Atenciosamente,

Alessandre Medeiros Assis Pereira CREA RNP 050066749-7 CPF 547.455.355-20 Sócio Diretor



ANEXO III:



Proposta nº: 011/COM/SSA/2016

Salvador, 18 de março de 2016.

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência FINEP nº 01/2016

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de projeto de reforma

e adequação de espaço, com estimativa de custos, em escritório da FINEP localizado na Praia do

Flamengo, nº 200, no Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rogério Vasconcelos de Souza, Arquiteto/Urvbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CAU/CE A29399-7, CPF nº 707.485.003-91, declara que é conhecedor das condições constantes no Edital de Concorrência FINEP nº 01/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.470.178/0001-45, telefone/fax (71) 3503-0000, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 1104, Edf. Boulevard Side, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador/BA, para a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de projeto de reforma e adequação de espaço, com estimativa de custos, em escritório da FINEP localizado na Praia do Flamengo, nº 200, no Rio de Janeiro, e declara que será o responsável técnico pelos Serviços de Assessoria à Fiscalização do(s) seguinte(s) projeto(s):

- Coordenação Técnica e Compatibilização dos Projetos;
- Obtenção das licenças e aprovações dos projetos elaborados junto aos órgãos competentes;

Rogério Vasconcelos de Souza Arquiteto/Urbanista e Eng. Segurança do Trabalho CPF 707.485.003-91 CAU/CE A29399-7



Proposta nº: 011/COM/SSA/2016

Salvador, 18 de março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Ref.: Edital de Concorrência FINEP nº 01/2016

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de projeto de reforma

e adequação de espaço, com estimativa de custos, em escritório da FINEP localizado na Praia do

Flamengo, nº 200, no Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Tomigracy Souza Jumonji, Arquiteta e Urbanista, CAU A25833-4, CPF nº 519.417.915-49, declara que é conhecedor das condições constantes no Edital de Concorrência FINEP nº 01/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.470.178/0001-45, telefone/fax (71) 3503-0000, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 1104, Edf. Boulevard Side, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador/BA, para a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de projeto de reforma e adequação de espaço, com estimativa de custos, em escritório da FINEP localizado na Praia do Flamengo, nº 200, no Rio de Janeiro, e declara que será o responsável técnico pelos Serviços de Assessoria à Fiscalização do(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e afins, incluindo Levantamento, Estudo Preliminar e Anteprojetos;
- Projeto Básico e Executivo de Tratamento Acústico;
- Projeto Básico e Executivo de Comunicação Visual;

Tomigracy Souza Jumonji Arquiteta e Urbanista CAU A25833-4 CPF nº 519.417.915-49